INDICAÇÃO Nº 477/2015

Sugere mudanças de zoneamento urbano e de ocupação de solo em avenidas centrais do Município.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja manifestada à Comissão de Revisão do Plano Diretor alteração de zoneamento em determinadas áreas do Município, em face a suas características e potencialidades, conforme descrição.

Considerando que a Avenida Nossa Senhora de Fátima encontra-se em zoneamento especial, de acordo com a Lei Municipal nº 1.944/06, com redação dada pela Lei nº 2.070/2011, especialmente no trecho compreendido entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Aloisio Anshau “com o objetivo de consolidar-se como via com características predominantes de comércio, indústria e serviços”;

Considerando a Lei 1.944/06, que a Avenida José João Muraro hoje o zoneamento estabelece ocupação do solo no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Parigot de Souza, que ainda “busca uma identidade urbana”, redação dada pela Lei nº 1.981/08;

Considerando que existe adiantada discussão da equipe de revisão do Plano Diretor para propor alteração do zoneamento das citadas áreas, e inclusão do trecho da Avenida Nossa Senhora de Fátima, no trajeto compreendido entre a Avenida Parigot de Souza e a Avenida J. J Muraro, também com características de zona especial;

Considerando que nesta mesma revisão, existe a possibilidade de alteração de novos espaços para zona central, como nos casos da Avenida Maripá e no acesso do trevo da BR 467; propõe-se:

1. incluir na Revisão do Plano Diretor, o novo zoneamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima, desde a Avenida José João Muraro até a Rua Aloisio Anshau, com predominância de zona central;

2. incluir na Revisão do Plano Diretor, o novo zoneamento da Avenida José João Muraro, desde a Barão do Rio Branco até a Avenida Parigot de Souza, para predominância de zona central.

Pensar Toledo para 2050 é pensar no desenvolvimento estratégico de expansão ocupacional e de empreendimentos empresariais, com foco nas potencialidades de cada região e na vocação de sua população; sem esquecer que o âmbito social será influenciado diretamente pela legislação a ser revisionada.

Diante disso, cabe ressaltar que a demanda ora apresentada oriunda da própria população e se manifesta por seus representantes, se consolida pela propositura legislativa e tende a se solidificar com a compreensão e entendimento técnico e visionário dos atuais gestores municipais; o que pode sobremaneira, contribuir para um Município ainda mais polo regional, e com o claro objetivo de ser contemporâneo na inovação de políticas públicas, para o bem maior das futuras gerações.

SALA DAS SESSÕES, 23 de setembro de 2015.

ROGÉRIO MASSING